



Contrato nº 3/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

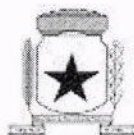
Referente ao Pregão Eletrônico n.º 48/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 EDIF - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Historico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

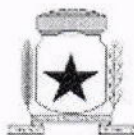
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, tudo conforme especificado no termo de referência, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 48/2023 e especificado abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Casco	Valor da franquia	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	11268	SEGURO DO VEÍCULO GOL CL 1.6 MI - PLACA AHR 1459 Ano 1998	100% Fipe	682,60	UN	1,00	671,40	671,40
Lote 001	2	11269	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16V ANO 2014/2015. PLACA AYJ-1534	100% Fipe	6.538,80	UN	1,00	1.985,71	1.985,71
Lote 001	3	11270	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317. ANO 2010/2010. PLACA ASO-6328	100% Fipe	6.556,65	UN	1,00	2.364,43	2.364,43
Lote 001	4	11271	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 E TB (E5) ANO 2012/2013. PLACA AVI-7427	100% Fipe	9.447,75	UN	1,00	2.892,31	2.892,31
Lote 001	5	11272	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ ATRON 2729 6X4 ANO 2014/2014 PLACA AYP-3768	100% Fipe	8.988,90	UN	1,00	3.376,29	3.376,29



Lote 001	6	11273	SEGURO DO VEÍCULO FIAT TORO 2.4 FREEDOM ROAD 16V FLEX PLACA PRY-2765 ANO 2017/2018	100% Fipe	5.858,00	UN	1,00	1.742,47	1.742,47
Lote 001	7	11274	SEGURO DO VEÍCULO FORD CARGO 1729 E TURBO (E5) ANO 2015/2015. PLACA BAI-0426	100% Fipe	10.427,00	UN	1,00	3.048,65	3.048,65
Lote 001	8	11275	SEGURO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592	100% Fipe	2.760,05	UN	1,00	1.456,50	1.456,50
Lote 001	9	11276	SEGURO DO VEÍCULO IVECO DAILY-(DIESEL) - NAC CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014. PLACA AXR-7123. ESCOLAR	Valor determinado R\$ 105.000,00	5.250,00	UN	1,00	1.953,84	1.953,84
Lote 001	10	11277	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450	100% Fipe	8.733,95	UN	1,00	1.873,92	1.873,92
Lote 001	11	11278	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 L LONGO (E5) ANO 2017/2018. Placa BCH - 5224	100% Fipe	10.003,50	UN	1,00	2.750,09	2.750,09
Lote 001	12	11279	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO. ANO 2017/2018. Placa BCB-3990	100% Fipe	8.676,05	UN	1,00	2.310,11	2.310,11
Lote 001	13	11281	SEGURO DO VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 PLACA AXN 5575. Ano 2013	100% Fipe	1.268,05	UN	1,00	889,86	889,86
Lote 001	14	11282	SEGURO DO VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190. ANO 2011/2011. PLACA AUL-8638	Valor determinado R\$ 150.000,00	7.500,00	UN	1,00	2.927,43	2.927,43
Lote 001	15	11283	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX - PLACA AVI-4591 Ano 2012	RCF	1.897,85	UN	1,00	1.138,82	1.138,82
Lote 001	16	11284	SEGURO MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K Ano 2013	RCF	Sem franquia	UN	1,00	505,68	505,68
Lote 001	17	11285	SEGURO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND 12D - ANO 2017	RCF	Sem franquia	UN	1,00	536,49	536,49
Lote 001	18	11286	SEGURO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5. Ano 2012	RCF	Sem franquia	UN	1,00	424,88	424,88
Lote 001	19	11287	SEGURO RETRO ESCAVADEIRA 4X4 3C Ano 2012	RCF	Sem franquia	UN	1,00	512,98	512,98
Lote 001	20	11288	SEGURO ROLO COMPACTADOR HANN MODELO 3411. ANO 2014	RCF	Sem franquia	UN	1,00	462,02	462,02
Lote 001	21	11289	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES Ano 2018 BCN-6561	100% Fipe	3.028,50	UN	1,00	1.545,89	1.545,89
Lote 001	22	11290	SEGURO DO VEÍCULO RENAUT-SANDEIRO AUTHENTIC . 1.0. Placa FGQ-4346. Ano 2018	100% Fipe	2.009,10	UN	1,00	853,13	853,13



Lote 001	23	11291	SEGURO DO VEÍCULO RENAUT-SANDEIRO AUTHENTIC . 1.0. Placa GDA-0995. Ano 2018	100% Fipe	2.009,10	UN	1,00	881,05	881,05
Lote 001	24	11292	SEGURO DO VEÍCULO RENAUT-SANDEIRO AUTHENTIC . 1.0. Placa GDJ-7287. Ano 2018	100% Fipe	2.009,10	UN	1,00	896,96	896,96
Lote 001	25	11293	SEGURO DO VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Placa SEI9C32 Ano 2023	100% Fipe	3.935,65	UN	1,00	1.342,49	1.342,49
Lote 001	26	11294	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA SEE9C24 ANO 2022	100% Fipe	10.781,60	UN	1,00	2.198,24	2.198,24
Lote 001	27	11295	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 16 LUG PLACA SDZ5C16 ANO 2022	100% Fipe	3.092,25	UN	1,00	1.772,33	1.772,33
Lote 001	28	11296	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 PLACA BEX4D11 ANO 2021	100% Fipe	2.755,70	UN	1,00	1.139,54	1.139,54
Lote 001	29	11297	SEGURO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST PLACA BEE7F82 ANO 2020	100% Fipe	3.173,20	UN	1,00	1.139,02	1.139,02
Lote 001	30	11298	SEGURO DO VEÍCULO VOLARE V8L PLACA BDH1G47 ANO 2019	100% Fipe	10.817,65	UN	1,00	2.460,19	2.460,19
Lote 001	31	11299	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA SDU0I96 ANO 2022	100% Fipe	10.781,60	UN	1,00	2.190,73	2.190,73
Lote 001	32	11300	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA RHZ9G32 ANO 2022	100% Fipe	10.781,60	UN	1,00	2.190,33	2.190,33
Lote 001	33	11301	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN10 PLACA RHJ3H93 ANO 2021	100% Fipe	2.537,85	UN	1,00	873,22	873,22
Lote 001	34	11302	SEGURO DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE PLACA SDW0J51 ANO 2022	100% Fipe	3.895,90	UN	1,00	1.143,86	1.143,86
Lote 001	35	11303	SEGURO DO VEÍCULO CITROEN BERLINGO GRE PLACA BCV6J93 ANO 2018	100% Fipe	2.796,30	UN	1,00	1.120,27	1.120,27
Lote 001	36	11304	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA SDV7C10 ANO 2022	100% Fipe	5.324,00	UN	1,00	1.789,86	1.789,86
Lote 001	37	11305	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730K PLACA SDV2J13 ANO 2022	100% Fipe	22.797,50	UN	1,00	4.718,30	4.718,30
Lote 001	38	11306	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419 PLACA BEJ9I65 ANO 2020	100% Fipe	14.489,25	UN	1,00	3.730,80	3.730,80



Lote 001	39	11307	SEGURO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MANITOU MBLX900 PLACA MBL-0900 ANO 2021	RCF	Sem franquia	UN	1,00	452,17	452,17
Lote 001	40	11308	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2730K PLACA BDZ1C57 ANO 2019	100% Fipe	20.641,65	UN	1,00	4.396,78	4.396,78
Lote 001	41	11309	SEGURO DO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130 KOMATSU PLACA OPC-0130 ANO 2019	RCF	Sem franquia	UN	1,00	491,18	491,18
Lote 001	42	11310	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1119 PLACA BDC5I53 ANO 2019	100% Fipe	12.268,75	UN	1,00	3.325,26	3.325,26
Lote 001	43	11311	SEGURO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8 160 ESCOLAR RURAL PLACA SEF3B29 ANO 2022	Valor determinado R\$ 280.000,00	14.000,00	UN	1,00	2.306,91	2.306,91
Lote 001	44	11312	SEGURO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8 160 ESCOLAR RURAL PLACA SEF3A79 ANO 2022	Valor determinado R\$ 280.000,00	14.000,00	UN	1,00	2.275,16	2.275,16
Lote 001	45	11313	SEGURO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8 160 ESCOLAR RURAL PLACA SEE3G20 ANO 2022	Valor determinado R\$ 280.000,00	14.000,00	UN	1,00	2.271,34	2.271,34
Lote 001	46	11314	SEGURO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO DV9L PLACA SEF2I84 ANO 2022	100% Fipe	19.882,10	UN	1,00	2.882,89	2.882,89
Lote 001	47	11315	SEGURO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLSWAGEN NEOBUS MINI 8 160 PLACA BCM5E85 ANO 2018	Valor determinado R\$ 260.000,00	13.000,00	UN	1,00	2.665,80	2.665,80
Lote 001	48	11316	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAQGEN MARCOPOLO EURO 15-190 PLACA BCO4G84 ANO 2018	Valor determinado R\$ 235.000,00	11.750,00	UN	1,00	3.848,89	3.848,89
Lote 001	49	11317	SEGURO DO VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 PLACA SDQ3J25 ANO 2022	100% Fipe	3.567,05	UN	1,00	1.377,42	1.377,42
Lote 001	50	11318	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 PLACA ARR-5666 ANO 2009	100% Fipe	1.768,45	UN	1,00	1.101,18	1.101,18
Lote 001	51	11319	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT SANDERO PLACA GKG4I54 ANO 2020	100% Fipe	3.028,15	UN	1,00	2.027,42	2.027,42
Lote 001	52	11320	SEGURO DO VEÍCULO FIAT SIENA ESSENCE PLACA RHT1I26 ANO 2021	100% Fipe	2.905,65	UN	1,00	2.009,47	2.009,47



Lote 001	53	11321	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA BDE8B64 ANO 2019	100% Fipe	2.625,55	UN	1,00	2.340,70	2.340,70
Lote 001	54	11322	SEGURO DO VEÍCULO FORD KA SEDAN 1.5 PLACA BEI8C33 ANO 2020	100% Fipe	2.774,85	UN	1,00	1.264,71	1.264,71
Lote 001	55	11323	SEGURO DO VEÍCULO GOL MPI 1.0 PLACA SDR0E36 ANO 2022	100% Fipe	3.092,25	UN	1,00	1.201,63	1.201,63
Lote 001	56	11324	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 16LUG PLACA BEO1E81	100% Fipe	10.773,00	UN	1,00	1.703,77	1.703,77
Lote 001	57	11325	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 11 PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE PLACA SER9B57, BRANCA Ano 2022/2023	100% Fipe	11.106,45	UN	1,00	1.708,14	1.708,14
TOTAL								105.460,91	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

2.1.1. A franquia para cada veículo deve ser a obrigatória (Exceto para máquinas pesadas);

2.1.2. **Os valores das franquias de casco deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de 5% do valor do veículo**, para isso, deverão ser consideradas as informações e detalhes constantes do Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

2.1.3. Não haverá cobrança de franquias para ocorrência de sinistros com substituições para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas e vidros.

2.1.4. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da contratada (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

2.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.1.6. Em caso de sinistro, com cobrança de franquia, os valores serão deduzidos dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

2.1.7. O Seguro deverá contemplar para todos os itens do edital os valores de mercado durante a vigência da apólice, conforme cotação constante na tabela FIPE ou, não existindo cotação na tabela FIPE, a seguradora deverá informar na apólice qual a tabela que a substitui, **ou ainda o valor em REAIS daquele ITEM.**

2.1.8. As apólices, que terão vigência de 12 (doze) meses, deverão ser entregues ao fiscal do Contrato, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias após a assinatura do contrato;**

2.1.9. As Garantias de casco deverão ser de colisão, incêndio e roubo;

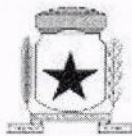
2.1.10. Não haverá período de carência para recebimento da indenização;

2.1.11. A contratada deverá oferecer assistência 24 (vinte e quatro) horas, em casos de panes e acidentes, durante a vigência do contrato, tais como: remoção do veículo em caso de panes elétricas e/ou mecânicas com avarias ou acidentes (guincho gratuito e/ou reparos), para a cidade de Nova Santa Bárbara ou e qualquer outra localidade do Estado do Paraná ou qualquer outra localidade do País, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

5



- 3.1.1. Pregão Eletrônico Nº 48/2023 - e seus anexos;
3.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 15 de janeiro de 2024.

- 3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.
3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

- 4.1. Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 105.460,91 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos), divididos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em **6 (seis) parcelas iguais**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
5.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
5.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.
5.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).
5.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.
5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.
5.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser



comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

5.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.13.1. a data da emissão;

5.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.13.3. da prestação dos serviços;

5.13.4. o valor a pagar; e

5.13.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura, ou seja, até **21/01/2025**, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

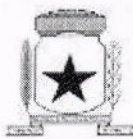
8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no termo de referência;

8.2. Entregar a apólice ao fiscal do Contrato, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 – Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato;

8.3. Pagar ao segurado a indenização, em caso de sinistro, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

8.4. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em casos de panes e acidentes, durante a vigência do contrato, tais como: remoção do veículo em caso de panes elétricas e/ou mecânicas com avarias ou acidentes (guincho gratuito e/ou reparos), para a cidade de Nova Santa Bárbara ou e qualquer outra localidade do Estado do Paraná ou qualquer outra localidade do País, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais;

8.5. Quando em razão do sinistro, se tornar inviável transitar com o veículo, disponibilizar carro reserva (veículo leve), por no mínimo 5 (cinco) dias;



8.6. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, pagar indenização correspondente ao valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – considerando a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acrescido do percentual de ajuste (despesa extra de 10%);

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município de Nova Santa Bárbara;

8.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Comunicar a contratada a ocorrência de sinistro tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória;

9.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.6. Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscal do contato será o **Sr. Weverton Trindade**, nomeado pela Portaria nº 79/2023, responsável por acompanhar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
560	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0210.2016	146	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2320	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3160	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Nova Santa Bárbara, 22/01/2024.

Claudemir Valério

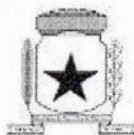
Prefeito Municipal – Contratante

VICTORIA MACCARI
SOARES:848122650
53

Assinado de forma
digital por VICTORIA
MACCARI
SOARES:84812265053

Marcelo Wais

Gente Seguradora SA – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

681

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023



Ao fiscal do contrato n° 3/2024 - Seguros veículos e máquinas



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>
Data 22/01/2024 10:57

📎 3 2024 - Contrato Pregão - 48 2023 - Gente Seguradora-assinado.pdf (~356 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 3/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 48/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

 **aine Cristina Luditk dos Santos**



**PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

📍 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (41) 3268-8100

✉ @licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2627/2023-[03] - Data 22/01/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2024**REF.: Pregão Eletrônico n.º 48/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 EDIF - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Historico, Porto Alegre/RS.**OBJETO: Contratação de serviços de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.****VALOR: R\$ 105.460,91 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura, ou seja, até **21/01/2025**.**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.**RECURSOS:** Secretarias Municipais.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/01/2024.**

Edição: 2627/2023-[04] - Data 22/01/2024

EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 67/2022.****REF.:** Tomada de Preços nº 10/2022.**PARTES: Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.**OBJETO: Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **20/02/2024**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/01/2024.**

Edição: 2627/2023-[05] - Data 22/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 82/2023**Ref: Dispensa de Licitação nº 27/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.**CONTRATADO: 13.353.185 TATIANA CARDOSO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.185/0001-60, com sede na Rua Jonatas Serrano, 39 - CEP: 86060220 - Bairro: Quebec, Londrina/PR.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de confecção e instalação de cortinas blackout.****FUNDAMENTAÇÃO:** A presente rescisão tem amparo nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira.**DATA DA RESCISÃO:** 15 de janeiro de 2024.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 05/2024
DE: Gabinete do Prefeito	Data: 24/01/2024
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito que seja excluído da apólice do seguro dos veículos: Chevrolet Spin com placas BAU-1592 e Mercedes Benz Sprinter com placas BAH-7450. Justifico a exclusão devido ambos os veículos no período de licitação estavam na oficina para diagnóstico de danos e ao recebermos os orçamentos vimos que era inviável realizar o conserto e se optou pelo leilão que foi concretizado em dezembro e por essa razão solicitamos a retirada do veículo da apólice do seguro.

Atenciosamente


Claudemir Valerio
Prefeito Municipal

Recebido por: _____


Nome
Assinatura

24/01/2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento de supressão ao contrato nº 3/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, para retirada do seguro do veículo GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592 e M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450, em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista que os mesmos foram leiloados.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 3/2024

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 3/2024, o qual tem por objeto a Contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.

Mediante Correspondência Interna o Gabinete do Prefeito, solicitou a exclusão da apólice do seguro dos veículos: CHEVROLET SPIN, PLACA BAU-1592 e MERCEDES BENS SPRINTER com placas BAH-7450, justifica a necessidade de aditamento em razão dos veículos acima descritos ambos no período de licitação estavam na oficina para diagnostico de danos. Com o retorno e análise tais veículos foram leiloados no mês de dezembro do ano de 2023.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado pelo Gabinete do Prefeito, se restringe a alteração e retirada de somente dois veículos do seguro, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 65, I, alínea "b", da Lei 8.666/93, haja vista a diminuição de quantidade de seu objeto. Ainda no artigo 65, §1, do mesmo diploma legal, consta o regramento sobre os valores:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.


As alterações devem ser sempre consideradas excepcionalidades que carecem de fundada justificação, com o fim de alcançar e preservar os resultados pretendidos. Alterações amiudadas denotam recriminável superficialidade no planejamento, na elaboração de projetos, na avaliação dos riscos, na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, tampouco em relação a verificação do cumprimento dos percentuais legais, o que deverá ser feito pelo setor competente pela fiscalização do contrato, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2024.


Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica


Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 3/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 EDIF - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Historico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 3/2024, cujo objeto é a “cobertura de seguro para veículos da frota municipal”, firmado entre ambos em 22/01/2024, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 48/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a redução do valor original do contrato em **R\$ 3.330,42 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**, referente à retirada do seguro dos veículos: item 8 - GM Spin 1.8 Ltz Econoflex Ano 2016/2016. Placa BAU-1592 e item 10 - M Benz 515 Sprinter Furgão 2.2 E. Longo Teto Alto. Ano 2015/2016. Placa BAH-7450, em atendimento a correspondia e justificativa do gabinete do Prefeito, tendo em vista que os veículos descritos no período da licitação estavam na oficina para diagnóstico de danos. Com o retorno e análise tais veículos foram leiloados no mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

VICTORIA
MACCARI
SOARES:8481
2265053

Assinado de forma
digital por
VICTORIA MACCARI
SOARES:848122650
53

Marcelo Wais

Gente Seguradora SA – Contratada

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023



Ao fiscal do contrato n° 3/2024 - Seguro



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 24/01/2024 10:18

1º Aditivo Contrato 3 2024 - Gente - Redução Valor - Exclusão veículos.pdf (~186 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato n° 3/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 48/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos da frota municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Ludítz dos Santos



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal n.º 604/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração e de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011 Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do quadro do Magistério Público Municipal, RESOLVE;

CONCEDER

Art. 1º - Adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento) para os servidores abaixo relacionados:

35471 ANTÔNIO FABIANO MENESES SANTOS
33821 SERGIO BITTENCOURT

Art. 2º

- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 3/2024.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 48/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 EDIF - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Historico, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal - Retirada do seguro dos veículos: item 8 - GM Spin 1.8 Ltz Econoflex Ano 2016/2016. Placa BAU-1592 e item 10 - M Benz 515 Sprinter Furgão 2.2 E. Longo Teto Alto. Ano 2015/2016. Placa BAH-7450.

REDUÇÃO DO VALOR: R\$ 3.330,42 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

RECURSOS: Secretarias Municipais.

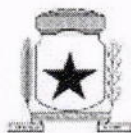
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/01/2024.

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****(x) ELETRÔNICO () PRESENCIAL**Nº 43 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	Ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	Ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	Ok	
4.	Estimativa de preços	Ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	Ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	Ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ok	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	Ok	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	Ok	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	Ok	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	Ok	
12.	Extrato do Edital	Ok	
13.	Edital completo	Ok	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	Ok	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	Ok	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	Ok	
17.	Ata de abertura e julgamento	Ok	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	Ok	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	Ok	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	Ok	
21.	Homologação do Prefeito	Ok	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	Ok	
23.	Ordem de contratação	Ok	
24.	Contrato	Ok	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	Ok	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	Ok	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2023, registrado em 22/11/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 694, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações